PREFEITURA DE
Novo Alegre
Onde a paz reina, o desenvolvimento floresce
Adm. 2025-2028

RECEBIDO
EM: 23 / 09 / 26
POR: Juliana

OFÍCIO/GAB/PREF/Nº220/2026

Novo Alegre/TO, 22 de setembro de 2026.

À Excelentíssima Senhora

ROZIMAR FERNANDES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Novo Alegre – TO

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei – Plano Municipal de Educação 2026/2036.

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho a essa Egrégia Câmara Municipal, para tramitação e apreciação, o Projeto de Lei que aprova o Plano Municipal de Educação de Novo Alegre – TO, para o decênio 2026/2036, acompanhado da respectiva Mensagem de encaminhamento e do Anexo Único contendo o texto integral do Plano.

A propositura atende ao disposto no art. 8º da Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026 (PNE 2026/2036), que fixa o prazo de julho de 2027 para a adequação dos planos municipais de educação às diretrizes nacionais, razão pela qual solicito especial atenção quanto à celeridade na tramitação da matéria.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Ivanilda Maria Q. Pereira
Prefeita Municipal

IVANILDA MARIA QUEIROZ PEREIRA

Prefeita Municipal

MENSAGEM Nº 019/2026

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Novo Alegre – TO, submeto à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que aprova o Plano Municipal de Educação de Novo Alegre – TO, para o decênio 2026/2036.

A propositura decorre de imposição do art. 8º da Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026/2036, determinando que os Municípios elaborem ou adequem seus planos municipais de educação até julho de 2027, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias nacionais, observadas as peculiaridades locais, em atenção ao dever constitucional de planejamento da educação previsto nos arts. 205, 206, 211 e 214 da Constituição Federal.

O Plano ora submetido resultou de processo participativo conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, com a colaboração do Conselho Municipal de Educação e de representantes da comunidade escolar, contemplando diagnóstico da rede municipal de ensino e a fixação de metas e estratégias voltadas à universalização do acesso, à qualidade, à equidade e à valorização dos profissionais do magistério, em regime de colaboração com a União e o Estado do Tocantins, na forma dos arts. 9º, 10 e 11 da Lei nº 9.394/1996 (LDB).

Diante da relevância da matéria e do prazo legal para sua aprovação, solicito a essa Casa Legislativa a tramitação e apreciação do presente Projeto de Lei, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Respeitosamente,

Ivanilda Maria Q. Pereira
Prefeita Municipal

IVANILDA MARIA QUEIROZ PEREIRA

Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 019/2026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

"Aprova o Plano Municipal de Educação de Novo Alegre – TO, para o decênio 2026/2036, e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE, ESTADO DO TOCANTINS**, Ivanilda Maria Queiroz Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de Novo Alegre – TO, para o decênio 2026/2036, constante do Anexo Único desta Lei, elaborado em consonância com o art. 214 da Constituição Federal, o art. 8º da Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026 (Plano Nacional de Educação – PNE 2026/2036), e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Art. 2º O Plano Municipal de Educação constitui o instrumento de planejamento decenal das políticas públicas educacionais do Município, tendo por diagnóstico, diretrizes, objetivos, metas e estratégias os estabelecidos no Anexo Único desta Lei, os quais vinculam a atuação da Administração Pública Municipal em matéria educacional.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação, com o acompanhamento do Conselho Municipal de Educação, promover a execução, o monitoramento e a avaliação periódica do cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, elaborando relatórios a cada 2 (dois) anos, admitida sua revisão a qualquer tempo mediante lei específica.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, observados os percentuais mínimos de aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino previstos no art. 212 da Constituição Federal e no art. 69 da Lei nº 9.394/1996.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Alegre, Estado do Tocantins, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2026.

Ivanilda Maria Q. Pereira
Prefeita Municipal

IVANILDA MARIA QUEIROZ PEREIRA
Prefeita Municipal de Novo Alegre – TO



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2026/2036

NOVO ALEGRE – TO.

AGOSTO/2026

IVANILDA MARIA QUEIROZ PEREIRA

Prefeito Municipal

ROSIMAR FERNANDES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Lilia Gomes Dulles
Secretária de Educação
Decreto nº.005/2025

LILIA GOMES DULLES

Secretária Municipal de Educação

EQUIPE TÉCNICA DA SMECD

I – ANDRESSA THAYNARA MEDEIROS QUEIROZ

II – TÂNIA COSTA DE JESUS

Comissão para Monitoramento contínuo e Avaliações

I - Secretaria Municipal da Educação.

a) LILIA GOMES DULLES

II – Conselho Municipal de Educação.

a) JAQUELINE RAMOS DA ROCHA

b) BRUNA LORRANNA DE SOUZA FEITOZA

III – Câmara Municipal.

a) ROSIMAR FERNANDES DE SOUZA

b) EUCLIDES FARIAS DOS SANTOS

IV – Representantes dos Professores do Ensino Fundamental:

a) LEILA SANDRAOLIVEIRA ALMEIDA

b) MARCILEIDE DANTAS DA SILVA QUEIROZ

Secretaria Municipal de Educação
SEMED NOVO ALEGRE
ADM 2025/2028

ÍNDICE

I. Apresentação ---------- 04

II. Introdução ---------- 06

III. Diagnóstico do Município ---------- 09

3.1. Aspectos Históricos, Geográficos e Populacionais ---------- 09

3.2. Aspectos Socioeconômicos e Turísticos do Município ---------- 10

3.3. Aspectos Culturais e Desportivos ---------- 11

3.4. Rede Escolar ---------- 13

IV – PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO ---------- 15

VI – METAS, OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS ---------- 19

1. Educação Infantil ----------19

2. Qualidade da Educação Infantil ----------20

3. Alfabetização ----------23

4. Acesso e conclusão da Educação Básica ----------25

5. Aprendizagem ----------26

6. Educação em Tempo Integral ----------28

7. Educação Digital ----------29

8. Educação Ambiental ----------30

9. Equidade ----------31

10. Educação Inclusiva ----------32

11. Educação de Jovens e Adultos (EJA) ----------33

12. Educação Profissional ----------34

13. Educação Superior ----------35

14. Qualidade da Educação Superior ----------36

15. Pós-graduação e Pesquisa ----------37

16. Formação dos Profissionais da Educação ----------38

17. Valorização dos Profissionais ----------38

18. Gestão Democrática ----------40

19. Infraestrutura, Financiamento e Gestão ----------41

VII - Referências Bibliográficas ----------44

I- APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação (PME) é o principal instrumento de planejamento das políticas educacionais do município para os próximos dez anos. Sua revisão foi realizada em consonância com as diretrizes do novo Plano Nacional de Educação (PNE) **2026–2036**, aprovado pela **Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026** para os próximos decênio, o mesmo tem como objetivo central dar unidade e organicidade à educação brasileira, integrando todos os níveis, etapas e modalidades de ensino. Conforme estabelecido em seu Art. 8º, é imperativo que, que até julho de 2027, os Municípios elaborem seus planos de educação ou adequem os planos já vigentes, assegurando que estejam em estrita **consonância** com as metas e estratégias nacionais, considerando as características, necessidades e desafios da educação em Novo Alegre–TO. O processo teve como objetivo construir um documento orientador capaz de promover uma educação pública de qualidade, inclusiva, democrática e socialmente referenciada.

O novo Plano Municipal de Educação de Novo Alegre apresenta-se como mais um marco referencial das buscas de democratização e melhoria da qualidade do ensino público. Ele contém indicações claras da necessidade de um planejamento articulado com a sociedade local com vistas a atender as reais necessidades da população.

Portanto, no período de 2026 a 2036, o novo plano será um elemento de referência das metas e propostas educativas que deverão pautar o ensino municipal.

Por intermédio deste PME foram indicadas as demandas e finalidades do Sistema Municipal de Ensino, da organização e estruturação das escolas municipais, da proposta pedagógica instituída, da seguridade dos repasses e aplicações previstas nas leis educacionais, além da democratização do acesso ao conhecimento e da gestão.

Realizar a construção de um projeto que contemple a educação municipal por uma década constitui-se em desafio grandioso, ousadia e perspicácia

incalculáveis. Implica pensar o tipo e qualidade de ensino, a concepção de homem e de sociedade que se pretende construir e remar contra a correnteza do negativismo e oligarquias de poderes dominantes.

Assim, busca-se o fortalecimento das relações com a sociedade, com o Conselho Municipal de Educação e com órgãos representativos da gestão municipal para articulação de diretrizes e metas que venham a consolidar as políticas educacionais do Município. Foram realizados estudos e capacitação com os profissionais da educação. Realizou-se um diagnóstico preciso e coerente das peculiaridades e carências das escolas e instituições de ensino locais.

É fato que o poder público e a sociedade deverão empreender esforço coletivo para vencer as barreiras e entraves que possam inviabilizar a construção de uma escola pública que eduque de fato para o exercício pleno da cidadania. O novo Plano Municipal de Educação torna-se, portanto, uma ferramenta imprescindível para a aquisição do maior de todos os tesouros: o conhecimento. E isso só será possível através de uma boa educação.

II- INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação (PME) de Novo Alegre – Tocantins constitui o principal instrumento de planejamento das políticas públicas educacionais do município para o período de sua vigência. Elaborado em consonância com a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996, e o **Plano Nacional de Educação (PNE) 2026–2036**, aprovado pela **Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026**, este documento estabelece diretrizes, metas e estratégias voltadas à garantia do direito à educação com qualidade social, equidade e inclusão.

A construção deste Plano representa o compromisso do Município de Novo Alegre com o fortalecimento da educação pública como instrumento de desenvolvimento humano, social e econômico. Em um município de pequeno porte, a educação assume papel estratégico na promoção da cidadania, na redução das desigualdades e na formação de cidadãos críticos, participativos e preparados para enfrentar os desafios de uma sociedade em constante transformação.

O Plano Municipal de Educação de Novo Alegre foi elaborado a partir de um diagnóstico da rede de ensino, contemplando aspectos relacionados ao acesso, permanência, aprendizagem, infraestrutura escolar, valorização dos profissionais da educação, gestão democrática, inclusão, equidade e financiamento da educação. As metas e estratégias nele definidas buscam promover a melhoria contínua da qualidade do ensino, respeitando as características, possibilidades e necessidades do município.

Mais do que um documento legal, o Plano Municipal de Educação constitui um pacto coletivo em favor da educação. Sua implementação dependerá da atuação articulada entre os entes federativos, do compromisso da administração pública municipal e da participação permanente da comunidade escolar e da sociedade no acompanhamento, monitoramento e avaliação das metas estabelecidas.

A elaboração do PME fundamentou-se em um processo participativo e democrático, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, com o

acompanhamento do Conselho Municipal de Educação e a colaboração de gestores, professores, profissionais da educação, estudantes, famílias, representantes da sociedade civil, conselhos municipais e demais segmentos da comunidade. Esse processo possibilitou a análise da realidade educacional do município, considerando indicadores, demandas locais, potencialidades e desafios, de forma a construir um planejamento alinhado às necessidades da população e às políticas educacionais nacionais e estaduais, sendo observado O **Plano Nacional de Educação (PNE) 2026–2036**, aprovado pela **Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026**, que está estruturado em **19 objetivos**, **73 metas** e **372 estratégias**. Os objetivos representam os resultados que o país pretende alcançar; as metas estabelecem indicadores quantitativos e qualitativos; e as estratégias definem as ações necessárias para atingir essas metas. A seguir foram analisado os 19 objetivos do PNE 2026–2036

1. Ampliar a oferta de matrículas em creche e universalizar a pré-escola.
2. Garantir a qualidade da oferta da Educação Infantil.
3. Assegurar a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.
4. Garantir que crianças, adolescentes e jovens concluam o Ensino Fundamental e o Ensino Médio na idade adequada.
5. *Garantir a aprendizagem dos estudantes no Ensino Fundamental e no* Ensino Médio.
6. Ampliar a oferta de educação em tempo integral na rede pública.
7. Promover a educação digital para o uso crítico, reflexivo e ético das tecnologias.
8. Promover a educação ambiental e o enfrentamento das mudanças climáticas nas escolas.
9. Promover a equidade na educação e reduzir as desigualdades educacionais.
10. Garantir a educação inclusiva para estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

11. Ampliar o acesso e elevar a qualidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA).
12. Expandir a Educação Profissional e Tecnológica.
13. Ampliar o acesso, a permanência e a conclusão da Educação Superior.
14. Promover a qualidade da Educação Superior.
15. Fortalecer a pós-graduação e a produção científica.
16. Assegurar formação adequada aos profissionais da educação.
17. Valorizar os profissionais da educação básica.
18. Fortalecer a gestão democrática e a liderança educacional.
19. Garantir condições adequadas de infraestrutura, financiamento e gestão dos sistemas de ensino.

Ao definir objetivos para os próximos dez anos, o Município de Novo Alegre reafirma seu compromisso com a oferta de uma educação pública, gratuita, inclusiva, democrática e de qualidade, garantindo às crianças, adolescentes, jovens e adultos oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento integral. Dessa forma, o Plano Municipal de Educação torna-se um instrumento orientador das políticas educacionais, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, participativa e comprometida com o desenvolvimento sustentável do município.

Dessa forma, o Plano Municipal de Educação de Novo Alegre–TO torna-se um instrumento estratégico para orientar as ações educacionais do município, contribuindo para a construção de uma educação pública cada vez mais inclusiva, democrática, eficiente e de qualidade para todos.

III- DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO

3.1. Aspectos Históricos, Geográficos e Populacionais

O município de Novo Alegre está localizado na região sudeste do estado do Tocantins, integrando a Microrregião de Dianópolis e possuindo limites com o município de Arraias e com o estado de Goiás. Com uma área territorial de aproximadamente 200 km², Novo Alegre destaca-se por suas tradições culturais, pela hospitalidade de sua população e pelo compromisso com o desenvolvimento social e educacional.

A origem do município remonta à antiga Fazenda Alegre, situada no então município de Arraias. Na década de 1940, a propriedade foi adquirida por famílias vindas do oeste da Bahia, que contribuíram para o povoamento e desenvolvimento da região. Em 1965, por meio da Lei Municipal nº 10/65, a localidade foi elevada à categoria de distrito, recebendo o nome de Novo Alegre. Posteriormente, em 1967, moradores doaram parte de suas terras para a formação do povoado, impulsionando o crescimento urbano. Com a criação do estado do Tocantins e após consulta popular, Novo Alegre conquistou sua emancipação política, sendo oficialmente criado pela Lei Estadual nº 251, de 20 de fevereiro de 1991. Sua instalação administrativa ocorreu em 1º de janeiro de 1993.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município possui população de 1.846 habitantes, conforme o Censo Demográfico de 2022, com estimativa de aproximadamente 1.817 habitantes em 2025. A população novoalegrense é caracterizada pelo forte vínculo comunitário, pelas atividades ligadas ao setor público, comércio, agricultura e pecuária, além da preservação de manifestações culturais e religiosas, como o tradicional festejo de São Francisco de Assis, padroeiro do município.

A educação ocupa papel fundamental no desenvolvimento de Novo Alegre, sendo considerada instrumento essencial para a formação cidadã e para a melhoria da qualidade de vida da população. O município mantém o

compromisso com a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, buscando assegurar o acesso, a permanência e a aprendizagem dos estudantes. Dados do IBGE indicam que a taxa de escolarização da população de 6 a 14 anos alcança 100%, demonstrando o esforço do poder público e da comunidade escolar em garantir o direito à educação.

Dessa forma, Novo Alegre constrói sua trajetória valorizando sua história, sua cultura e, sobretudo, investindo na educação como caminho para o desenvolvimento humano, social e econômico do município.

3.2. Aspectos Socioeconômicos e Turísticos do Município

O município de Novo Alegre está localizado na região sudeste do estado do Tocantins, integrando a Região Geográfica Imediata de Dianópolis. Com população estimada em aproximadamente 1,8 mil habitantes, caracteriza-se como um município de pequeno porte, onde predominam relações comunitárias, forte identidade cultural e economia baseada principalmente nas atividades agropecuárias e no setor de serviços.

A economia local tem como principal sustentação a pecuária de corte e de leite, a agricultura familiar e o cultivo de grãos, atividades que contribuem para a geração de emprego, renda e abastecimento da população. O comércio local é composto por pequenos estabelecimentos que atendem às necessidades da comunidade, enquanto o setor público desempenha importante papel na oferta de serviços essenciais e na movimentação da economia municipal.

No aspecto social, Novo Alegre apresenta características típicas dos pequenos municípios brasileiros, nos quais as políticas públicas de educação, saúde, assistência social e infraestrutura são fundamentais para a promoção da qualidade de vida da população. A administração municipal busca fortalecer essas políticas por meio de ações integradas, visando ampliar o acesso aos serviços públicos e reduzir as desigualdades sociais.

A educação ocupa posição estratégica nesse contexto, sendo reconhecida como instrumento de desenvolvimento humano, inclusão social e

fortalecimento da cidadania. A rede municipal de ensino atende crianças da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, desenvolvendo ações voltadas à melhoria da aprendizagem, à valorização dos profissionais da educação e à garantia de uma educação pública inclusiva, equitativa e de qualidade, em regime de colaboração com os governos estadual e federal.

Sob o aspecto turístico, Novo Alegre destaca-se por suas belezas naturais e pelo potencial para o turismo de lazer, pesca e contemplação da natureza. O município é banhado pelo reservatório da Usina Hidrelétrica de Serra da Mesa, que proporciona paisagens de grande beleza cênica e favorece atividades recreativas, esportivas e de pesca. Durante feriados e temporadas, o município recebe visitantes atraídos pelos rios, praias temporárias e áreas naturais, fortalecendo o turismo como alternativa para o desenvolvimento econômico local.

Além dos atrativos naturais, Novo Alegre preserva manifestações culturais, religiosas e tradicionais que fazem parte da identidade de sua população. Festividades religiosas, eventos comunitários e comemorações populares contribuem para manter vivas as tradições locais e fortalecer o sentimento de pertencimento da comunidade.

Nesse cenário, observa-se que o desenvolvimento socioeconômico e turístico do município está diretamente relacionado ao fortalecimento das políticas públicas, especialmente da educação, considerada elemento essencial para a formação de cidadãos, a qualificação da mão de obra, a geração de oportunidades e a promoção do desenvolvimento sustentável. Assim, investir na educação significa também investir no futuro de Novo Alegre, preparando as novas gerações para contribuir com o crescimento econômico, a preservação do patrimônio cultural e ambiental e a melhoria da qualidade de vida de toda a população.

3.3. Aspectos Culturais e Desportivos

O município de Novo Alegre, localizado na região sudeste do Tocantins, preserva um rico patrimônio cultural construído ao longo de sua história por meio

das tradições, dos costumes e das manifestações populares de sua comunidade. A cultura local reflete as influências dos primeiros moradores, das famílias que contribuíram para a formação do município e das características próprias do cerrado tocantinense, fortalecendo a identidade e o sentimento de pertencimento da população.

As manifestações culturais são evidenciadas nas festividades religiosas, comemorações cívicas, encontros comunitários e eventos tradicionais promovidos ao longo do ano, que reúnem moradores da zona urbana e rural. Essas celebrações valorizam a história, a religiosidade, a música, a culinária regional e outras expressões culturais, contribuindo para a preservação da memória e das tradições locais, além de fortalecerem os vínculos entre as famílias e a comunidade.

A cultura também se manifesta por meio do artesanato, das apresentações musicais, das danças populares e das atividades desenvolvidas nas unidades escolares, que promovem o conhecimento da história do município e incentivam o respeito à diversidade cultural. As escolas desempenham papel fundamental na valorização da identidade local, desenvolvendo projetos pedagógicos que integram cultura, educação e cidadania, estimulando o protagonismo dos estudantes e o reconhecimento do patrimônio histórico e cultural de Novo Alegre.

No campo esportivo, o município incentiva a prática de atividades físicas e esportivas como instrumento de promoção da saúde, da qualidade de vida, da inclusão social e da convivência comunitária. O futebol destaca-se como a modalidade esportiva de maior participação popular, mobilizando atletas, equipes e torcedores em campeonatos municipais e eventos esportivos que fortalecem o espírito de cooperação e integração entre os participantes.

Além do futebol, são promovidas atividades recreativas, competições escolares e eventos esportivos voltados para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, buscando ampliar o acesso ao esporte e ao lazer. As ações desenvolvidas pelo poder público, em parceria com as escolas e a comunidade, contribuem para incentivar hábitos saudáveis, prevenir situações de

vulnerabilidade social e fortalecer valores como respeito, disciplina, solidariedade e trabalho em equipe.

A integração entre cultura, esporte e educação constitui um importante eixo para o desenvolvimento humano e social do município. Por meio dessas ações, Novo Alegre busca preservar suas tradições, valorizar sua identidade cultural e oferecer oportunidades de participação, aprendizagem e convivência, contribuindo para a formação integral dos cidadãos e para o fortalecimento da qualidade de vida da população.

3.4. Rede Escolar

O município de Novo Alegre, localizado no estado do Tocantins, possui uma unidade escolar da rede municipal, a Escola Municipal Juraildes de Sena Abreu, responsável pelo atendimento da Educação Básica municipal. A escola oferta Educação Infantil (Creche e Pré-escola) e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, garantindo o acesso à educação para as crianças do município e promovendo ações voltadas à inclusão e ao atendimento da Educação Especial.

No que se refere à qualidade da educação, o município acompanha os indicadores do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) como instrumento para monitorar a aprendizagem e o fluxo escolar. O Plano Municipal de Educação estabelece metas progressivas para elevar os resultados do IDEB, buscando alcançar índice 6,0 nos anos iniciais do Ensino Fundamental, por meio do fortalecimento das práticas pedagógicas, da formação continuada dos professores e do acompanhamento sistemático da aprendizagem.

Entre os principais avanços da educação municipal destacam-se o compromisso com a melhoria da aprendizagem, o fortalecimento da alfabetização na idade certa, a implementação de ações de formação docente, o acompanhamento dos indicadores educacionais e o desenvolvimento de estratégias voltadas à inclusão, à equidade e à melhoria da qualidade do ensino e desenvolve ações voltadas para a melhoria da qualidade educacional, por meio da valorização dos profissionais da educação, da formação continuada, do

fortalecimento da gestão democrática e da implementação das metas previstas no Plano Municipal de Educação

Entretanto, ainda persistem desafios importantes, como elevar continuamente os resultados de aprendizagem, reduzir as defasagens educacionais, ampliar o atendimento em tempo integral, fortalecer as ações de recomposição das aprendizagens, intensificar a participação das famílias no processo educativo e assegurar infraestrutura e recursos pedagógicos que atendam às necessidades de todos os estudantes.

Dessa forma, a Rede Municipal de Ensino de Novo Alegre reafirma seu compromisso com uma educação pública de qualidade, inclusiva e equitativa, buscando garantir o acesso, a permanência e o sucesso escolar de todos os estudantes por meio de ações planejadas e do monitoramento contínuo dos resultados educacionais.

IV – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A implementação do Plano Municipal de Educação Do município de Novo Alegre tem mobilizado todos os interessados na melhoria da qualidade do ensino ofertado no município. Sua característica maior é sem dúvida o engajamento e o comprometimento de todos os servidores da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, juntamente com segmentos da sociedade civil, organizada para propor mudanças significativas para o ensino público para o decênio 2026/ 2036 seguindo uma espécie de bússola norteadora em consonância com as diretrizes do novo Plano Nacional de Educação (PNE) **2026–2036**, aprovado pela **Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026**, cujas diretrizes representam anseios do Conselho e de seus munícipes.

. Desta forma, o Plano Municipal de Educação no ano de 2026 foi elaborado a partir do diagnóstico educacional do município de Novo Alegre, que possui uma rede municipal de pequeno porte, composta por uma unidade escolar que oferta Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Entre os aspectos positivos identificados destacam-se:

- Existência do Plano Municipal da Primeira Infância;
- Funcionamento do Conselho Municipal de Educação;
- Disponibilidade de sala de informática para apoio às atividades pedagógicas;
- Todos os professores atuando em área compatível com sua formação;
- Atendimento à população quilombola residente no município.

Entretanto, foram identificadas limitações estruturais e pedagógicas que demandam atenção no planejamento educacional dos próximos anos.

No que tange a Educação Infantil constitui uma das principais demandas educacionais do município. Embora exista oferta gratuita para crianças a partir de 2 anos e 6 meses de idade, o município não dispõe de estrutura física adequada para atendimento da faixa etária de 0 a 2 anos e 6 meses. Essa situação impacta diretamente o cumprimento das metas relacionadas à universalização e ampliação do acesso à creche, tornando necessária a busca

de alternativas, parcerias institucionais e planejamento gradual de expansão da infraestrutura, conforme disponibilidade financeira e demanda local. Foi realizado levantamento sobre a implantação da educação em tempo integral na Educação Infantil. Contudo, não foi identificada demanda que justificasse a oferta dessa modalidade neste momento.

No âmbito da educação inclusiva aponta fragilidades significativas na área da Educação Especial na perspectiva inclusiva.

Atualmente o município:

- Não possui Sala de Recursos Multifuncionais;
- Não dispõe de Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- Não conta com equipe multiprofissional composta por psicólogo, assistente social ou outros especialistas vinculados à rede municipal;
- Não realizou capacitações específicas voltadas ao atendimento de estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação.

Embora não haja demanda expressiva registrada atualmente, a inexistência dessa estrutura pode representar dificuldade futura para assegurar o atendimento adequado caso surjam novas demandas educacionais especializadas.

O município não oferta educação em tempo integral, desenvolvendo apenas atividades complementares em contraturno escolar. O levantamento realizado junto à comunidade escolar não identificou demanda suficiente para implantação da modalidade de tempo integral neste momento. Ainda assim, recomenda-se o monitoramento periódico dessa demanda ao longo da vigência do novo Plano Municipal de Educação.

Observa-se como aspecto positivo o fato de todos os docentes estarem atuando em área compatível com sua formação. Por outro lado, foram identificadas limitações relacionadas à formação continuada e valorização profissional, entre elas:

- Ausência de programas específicos de capacitação para atendimento educacional especializado;

- Ausência de parcerias com instituições de ensino superior voltadas à pesquisa educacional;
- Ausência de ações de incentivo ao ingresso em cursos de licenciatura;
- Inexistência de mecanismos estruturados de avaliação de desempenho vinculados à valorização profissional.

Esses fatores demonstram a necessidade de fortalecimento das políticas de formação continuada e desenvolvimento profissional.

Na perspectiva tecnológica, o município dispõe de sala de informática, porém ainda apresenta desafios relacionados à inovação tecnológica e à gestão de dados educacionais.

Foram identificadas as seguintes fragilidades:

- Inexistência de currículo digital institucionalizado;
- Ausência de avaliações diagnósticas sistemáticas de entrada e saída;
- Inexistência de sistema municipal integrado de informações educacionais;
- Necessidade de aprimoramento da coleta, armazenamento e análise de dados educacionais.

Essas limitações dificultam o monitoramento dos resultados educacionais e a tomada de decisões baseadas em evidências.

Embora o município possua Conselho Municipal de Educação, foram identificadas fragilidades nos mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação das metas do Plano Municipal de Educação. Não foi implantado fórum permanente de acompanhamento do PME nem sistema estruturado de monitoramento dos indicadores educacionais. Tal situação evidencia a necessidade de fortalecimento dos instrumentos de gestão democrática, acompanhamento, avaliação e controle social das políticas educacionais

Contudo, através da análise da situação educacional de Novo Alegre demonstra uma rede municipal organizada, com estrutura compatível com seu porte populacional, mas que enfrenta desafios relacionados à ampliação da oferta da Educação Infantil, fortalecimento da Educação Inclusiva, implantação de mecanismos de avaliação educacional, desenvolvimento de políticas de formação continuada e modernização da gestão educacional.

Diante desse cenário, a revisão do Plano Municipal de Educação busca adequar metas e estratégias à realidade local, considerando as condições técnicas, administrativas e financeiras do município, sem perder de vista os compromissos assumidos com o Plano Nacional de Educação.

O presente diagnóstico fundamenta a definição das metas e estratégias do novo Plano Decenal, servindo como instrumento orientador para o planejamento, monitoramento e avaliação das políticas educacionais municipais ao longo de sua vigência.

PLANO DE AÇÃO DOS METAS, OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS

1) Acesso à Educação Infantil

MUNICIPAL
Objetivo 1 Ampliar progressivamente a oferta de matrículas em creche para crianças de 0 a 3 anos residentes no município, elevando a taxa de atendimento de 19,18% em 2025 para 70% até 2036, com prioridade à demanda manifesta e às famílias em situação de vulnerabilidade social, e universalizar o atendimento na pré-escola para as crianças de 4 e 5 anos, alcançando 100% de atendimento ao final da vigência do Plano Municipal de Educação.
Meta 1.a. Expandir progressivamente a oferta de vagas em creche para crianças de 0 a 3 anos residentes no município, elevando a taxa de atendimento de 19,18% em 2025 para 70% até 2036, com prioridade às crianças em situação de vulnerabilidade social e às regiões com menor cobertura
Meta 1.b Garantir acesso equitativo à educação infantil, reduzindo as diferenças de atendimento entre crianças de diferentes faixas de renda e priorizando as famílias em situação de vulnerabilidade social.
Meta 1.c. Garantir a universalização do atendimento educacional na pré-escola para as crianças de 4 e 5 anos residentes no município, ampliando a taxa de atendimento de 81,82% em 2025 para 100% até o final da vigência do Plano Municipal de Educação, assegurando o acesso, a permanência e a qualidade da oferta educacional.
ESTRATÉGIAS **1.1.** Buscar recursos e parcerias por meio de do planejamento do par no SIMEC e através de emendas parlamentares, para assegurar apoio técnico e financeiro destinado à expansão e melhoria da infraestrutura da educação infantil, de forma a melhorar as condições físicas das escolas e garantir ambientes seguros, acessíveis e adequados ao desenvolvimento das crianças contribuindo para a ampliação do atendimento e a qualificação dos espaços educativos.
1.2 - Implementar o Plano Municipal da Primeira Infância expressa o compromisso do município com suas crianças, considerando que é de interesse do poder público municipal a definição de ações intersetoriais entre educação, saúde, assistência social e demais órgãos públicos que assegurem direitos essenciais ao desenvolvimento pleno das crianças nesse momento inicial de suas vidas, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo a busca ativa e o levantamento da demanda por educação infantil, assegurando o acesso, a permanência e o atendimento das crianças de 0 a 5 anos.

1.3 Ampliar gradativamente a oferta da educação infantil em tempo integral, assegurando espaços adequados, práticas pedagógicas de qualidade e prioridade de atendimento às crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
1.4- Priorizar a lotação e a permanência de profissionais com experiência e formação adequada nas instituições que atendem crianças em contextos de maior vulnerabilidade, garantindo equidade e qualidade no atendimento educacional.
1.5- Assegurar que as crianças da educação infantil sejam atendidas em turmas adequadas à sua faixa etária e que eventuais processos de reorganização da rede escolar sejam realizados com participação da comunidade e garantia da qualidade do atendimento.
1.6 Desenvolver, em parceria com os órgãos públicos e meios de comunicação locais, campanhas anuais de mobilização e informação às famílias sobre o acesso à creche, a obrigatoriedade da matrícula na pré-escola e a importância da educação infantil para o desenvolvimento das crianças

2) Qualidade da Educação Infantil

MUNICIPAL
Objetivo 2 Garantir o acesso, a permanência e a qualidade da educação infantil, promovendo a equidade, a inclusão e o desenvolvimento integral de todas as crianças do município.
Meta 2.a. Fortalecer os padrões de qualidade das creches municipais por meio da qualificação dos profissionais, da adequação dos espaços físicos, da oferta de materiais pedagógicos e da implementação de práticas educativas alinhadas à BNCC, garantindo o desenvolvimento integral das crianças.
Meta 2.b. Fortalecer a qualidade da pré-escola por meio da melhoria da infraestrutura, da formação dos profissionais e da oferta de recursos pedagógicos que garantam o desenvolvimento integral das crianças.
ESTRATÉGIAS **2.1** Implementar, ações de monitoramento disposto no plano de ação da Secretaria Municipal de Educação, visando a melhoria contínua da qualidade da educação infantil, assegurando padrões adequados de infraestrutura, alimentação, transporte escolar, recursos pedagógicos, gestão, acessibilidade, inclusão, formação dos profissionais e proporção entre crianças e educadores, respeitando as especificidades locais e as diferentes modalidades de ensino.
2.2 Garantir a implementação das Diretrizes Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Infantil, por meio de ações prevista no projeto Político Pedagógico das Escolas e monitoramento e avaliação contínua das ações por meio da Secretaria Municipal de Educação as Unidades Escolar.

2.3- Desenvolver ações disposto no P.P.P. das unidades escolares voltadas a práticas pedagógicas alinhadas aos campos de experiência da BNCC, promovendo o desenvolvimento integral das crianças e abordando temas como cidadania, diversidade, meio ambiente, alimentação saudável e direitos humanos de forma integrada às atividades da educação infantil em projetos integradores.
2.4- Promover a articulação entre os educadores da Educação Infantil e o Ensino Fundamental com ações de integração, garantindo a continuidade das aprendizagens e uma transição acolhedora e adequada às necessidades das crianças.
2.5 - Instituir o projeto "Circuitos do Brincar", com a organização de espaços temáticos de movimento e exploração nas unidades de Educação Infantil, para o desenvolvimento de práticas pedagógicas lúdicas e inclusivas.
2.6 Desenvolver o programa "Movimenta Infância", ampliando o acesso a materiais para jogos e brincadeiras, qualificando os espaços educativos e promovendo formação continuada dos profissionais para fortalecer práticas pedagógicas baseadas no movimento, nas interações e no brincar.
2.7 - Desenvolver a iniciativa "Jornada do Crescer", utilizando portfólios, registros pedagógicos e instrumentos diversificados de acompanhamento do desenvolvimento infantil para subsidiar o planejamento e a melhoria das práticas educativas.
2.8 "Radar da Primeira Infância"Criar um instrumento de monitoramento da qualidade da Educação Infantil, utilizando indicadores visuais e painéis interativos para acompanhar a evolução das unidades escolares. O radar poderá reunir informações sobre infraestrutura, práticas pedagógicas, formação dos profissionais, participação das famílias e desenvolvimento das crianças, auxiliando gestores e comunidades escolares na definição de metas e ações de melhoria.
2.9 Oferecer formação continuada às equipes gestoras para fortalecer a gestão escolar e garantir a implementação dos padrões de qualidade da Educação Infantil.
2.10 Criar uma rede colaborativa entre a Secretaria de Educação e as unidades escolares para compartilhar boas práticas, promover mentorias entre gestores, realizar encontros formativos e desenvolver soluções conjuntas para os desafios da Educação Infantil.
2.11 Desenvolver ações intersetoriais nos bairros e comunidades, promovendo eventos, campanhas, oficinas e atendimentos integrados que aproximem os serviços públicos das famílias e fortaleçam o desenvolvimento integral das crianças por meio da atuação conjunta das diferentes secretarias municipais.
2.12 Criar uma equipe multidisciplinar na Secretaria Municipal de Educação para oferecer acompanhamento contínuo às unidades escolares, promovendo assessoramento pedagógico, visitas técnicas, formação em serviço e suporte à gestão, por meio de um plano integrado de acompanhamento e melhoria da qualidade.
2.13 Incentivar a realização de concursos públicos para profissionais do magistério na educação infantil, garantindo maior estabilidade, valorização profissional e

assegurando que esses profissionais sejam incluídos nos Planos de Carreira do Magistério Municipal, com direito à progressão funcional, remuneração compatível, formação continuada e demais benefícios previstos na legislação, fortalecendo a qualidade da educação infantil e a valorização dos docentes.
2.14 Assegurar a todos os profissionais do magistério das redes públicas que atuam na educação infantil o piso salarial profissional nacional previsto na legislação federal
2.15 Regulamentar, no prazo de 3 (três) anos, exigência de formação mínima em nível médio na modalidade normal ou em nível médio com formação pedagógica específica, para os profissionais que auxiliam os professores regentes da educação infantil e, para os das redes públicas, incentivar a valorização profissional com organização das carreiras, formação continuada e piso salarial profissional nacional dos profissionais da educação escolar, nos termos de lei federal.
2.16 Promover, em regime de colaboração, a formação pedagógica continua dos profissionais que auxiliam os professores regentes da educação infantil nas redes públicas, de modo a universalizar a formação mínima exigida na legislação até o final da vigência deste PNE.
2.17 Ampliar e fortalecer as parcerias entre Municípios, instituições de ensino superior, inclusive núcleos de pesquisa, e demais esferas de governo na oferta de formação continuada dos profissionais do magistério, de modo a incentivar que as práticas pedagógicas dos professores em sala de aula e as práticas ***coletivas*** de gestão do *trabalho pedagógico incorporem os avanços de pesquisas relacionadas ao processo* de ensino-aprendizagem e à melhoria da qualidade da educação infantil.
2.18 Ampliar e diversificar os acervos de livros e materiais pedagógicos das creches e pré-escolas, incentivando o contato das crianças com a leitura, a cultura e diferentes formas de expressão.
2.19 Desenvolver o projeto "Cantinhos da Leitura e Família Leitora", promovendo a circulação de livros infantis entre escola e comunidade, por meio de empréstimos semanais, rodas de leitura e momentos de contação de histórias, incentivando a participação das famílias e o desenvolvimento do hábito da leitura desde a primeira infância.
2.20 Desenvolver ações intersetoriais de orientação às famílias, por meio de palestras, oficinas, visitas domiciliares e materiais informativos, fortalecendo o papel da família no desenvolvimento integral das crianças da primeira infância.
2.21 Estabelecer fluxo de compartilhamento e análise de dados entre as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social para identificar crianças fora da escola ou em situação de vulnerabilidade, promovendo ações articuladas de acompanhamento e garantia de direitos.

3) Alfabetização

Objetivo 3 Assegurar a alfabetização e o nível adequado de aprendizagem em matemática, ao final do segundo ano do ensino fundamental, a todas as crianças, em todas as modalidades educacionais, com inclusão e redução de desigualdades, visando à sua superação.
Meta 3.a. Assegurar que, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental, até o quinto ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, e que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental, até o final do decênio.
Meta 3.b Assegurar que, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das crianças alcancem o nível adequado de aprendizagem em matemática ao final do segundo ano do ensino fundamental, até o quinto ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, e que todas as crianças alcancem o nível adequado ao final do segundo ano do ensino fundamental, até o final do decênio.
Meta 3.c. Reduzir as desigualdades nos resultados de alfabetização e de aprendizagem em matemática ao final do segundo ano do ensino fundamental entre grupos sociais, considerando, pelo menos, os definidos por raça/cor, sexo, nível socioeconômico, região e localização, de modo que, até o final da vigência deste Plano Municipal de Educação, a razão dos resultados entre os grupos individualmente considerados seja igual ou superior a 90% (noventa por cento).
ESTRATÉGIAS **3.1**- Fortalecer a articulação entre a pré-escola e os anos iniciais do Ensino Fundamental, promovendo práticas pedagógicas integradas de alfabetização e matemática, com acompanhamento contínuo da aprendizagem, apoio pedagógico aos estudantes e formação dos professores para garantir a alfabetização plena de todas as crianças.
3.2 Desenvolver ações pedagógicas específicas para estudantes quilombolas e público da educação especial, com materiais didáticos adequados às suas realidades, acompanhamento contínuo das aprendizagens e estratégias de recomposição que respeitem suas identidades culturais, linguísticas e necessidades educacionais.
3.3 Participar dos processos de revisão e atualização curricular promovendo a adequação dos currículos municipais às diretrizes da BNCC, às características do território, às necessidades dos estudantes e aos resultados das avaliações educacionais, garantindo a melhoria contínua das aprendizagens.
3.4 Implementar ações de valorização dos professores alfabetizadores por meio da formação continuada, do reconhecimento de boas práticas pedagógicas, da oferta de recursos didáticos adequados e da melhoria das condições de trabalho, visando fortalecer a qualidade da alfabetização e a aprendizagem dos estudantes.

3.5 Promover políticas de formação inicial, continuada e de desenvolvimento profissional dos professores que atuam nos anos iniciais do ensino fundamental, com vistas ao aperfeiçoamento permanente das práticas pedagógicas e com foco em experiências efetivas para atuar em turmas heterogêneas, multisseriadas, inclusivas e em contextos territoriais, sociais, socioambientais e culturais diversificados, com atenção às crianças quilombolas, indígenas, do campo, migrantes, das águas, das florestas e refugiadas e às que integram o público da educação especial.
3.6 Fortalecer os processos municipais de avaliação da alfabetização e da aprendizagem em matemática, utilizando instrumentos que permitam acompanhar o desempenho de todos os estudantes, inclusive aqueles da educação especial, da educação bilíngue de surdos e de turmas multisseriadas, para subsidiar o planejamento pedagógico e a melhoria das aprendizagens.
3.7 Instituir um sistema de monitoramento das aprendizagens dos estudantes desde o 1º ano do Ensino Fundamental, integrando avaliações diagnósticas, acompanhamento da fluência leitora e indicadores de desempenho para orientar o planejamento pedagógico, a formação docente e as ações de recomposição das aprendizagens.
3.8 Desenvolver ciclos periódicos de estudo e interpretação dos resultados das avaliações pelas equipes escolares, utilizando painéis de acompanhamento, oficinas pedagógicas e planejamento colaborativo para transformar dados em estratégias concretas de melhoria da aprendizagem.
3.9 Implantar um programa municipal de formação de leitores, com rodas de leitura, clubes do livro, feiras literárias, encontros com escritores, concursos de produção textual e espaços permanentes de leitura nas escolas, envolvendo estudantes, famílias e comunidade na construção de uma cultura leitora.
3.10 1nstituir uma rede permanente de assessoramento às escolas, composta por equipes técnicas da Secretaria de Educação, para realizar visitas pedagógicas, formações em serviço, acompanhamento dos indicadores educacionais e apoio à elaboração e execução dos planos de ação das unidades escolares.
3.11 Desenvolver ações pedagógicas específicas para estudantes em situação de vulnerabilidade social, com acompanhamento da aprendizagem, reforço escolar, materiais pedagógicos adequados e estratégias diferenciadas de alfabetização e matemática, visando reduzir desigualdades e garantir a aprendizagem de todos.
3.12 Implementar programas de recomposição das aprendizagens com base em avaliações diagnósticas e acompanhamento contínuo dos estudantes, assegurando intervenções pedagógicas individualizadas e apoio às dificuldades identificadas em cada etapa de ensino.
3.13 Organizar e ampliar os acervos pedagógicos das escolas, disponibilizando materiais impressos, lúdicos, tecnológicos e inclusivos, adaptados às diferentes realidades e necessidades dos estudantes, para fortalecer as práticas de alfabetização e o desenvolvimento das competências previstas na BNCC.

4) Acesso, Trajetória e Conclusão no Ensino Fundamental e no Ensino Médio

MUNICIPAL
Objetivo 4 Assegurar que crianças, adolescentes e jovens em idade escolar obrigatória concluam o ensino fundamental e o ensino médio na idade regular, em todas as modalidades educacionais, com inclusão e redução de desigualdades, visando à sua superação.
Meta 4.a Universalizar o atendimento escolar da população de 6 a 17 anos de idade, garantindo matrícula, frequência e condições de permanência na educação básica até o terceiro ano de vigência deste Plano.
Meta 4.b. Garantir que todos os estudantes concluam o quinto ano do ensino fundamental na idade regular.
Meta 4.c. Garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam o nono ano do ensino fundamental na idade regular, de modo a promover a equidade e a atenção à diversidade populacional, considerando, pelo menos, os grupos sociais definidos por raça/cor, sexo, nível socioeconômico, região e localização.
4.1 Garantir que todas as escolas de ensino fundamental disponham de infraestrutura adequada, internet de qualidade, transporte escolar seguro, alimentação saudável, recursos pedagógicos suficientes e profissionais qualificados, promovendo condições que favoreçam a aprendizagem, a inclusão e o desenvolvimento integral dos estudantes.
4.2 Investir na melhoria dos espaços físicos e dos equipamentos escolares, promovendo ambientes acolhedores, inovadores e inclusivos que contribuam para a aprendizagem, a permanência e o sucesso dos estudantes.
4.3 Ampliar gradativamente no ensino fundamental a oferta de educação em tempo integral, garantindo condições de aprendizagem, permanência e desenvolvimento integral dos estudantes, com prioridade para aqueles em situação de vulnerabilidade social.
4.4 Desenvolver propostas pedagógicas que conectem os conteúdos escolares à realidade dos estudantes, valorizando os saberes locais, a cultura, a ciência, a tecnologia e a preparação para a vida em sociedade e para o mundo do trabalho.
4.5 Integrar ao currículo conhecimentos, práticas e tradições da comunidade, promovendo o respeito à diversidade cultural e o reconhecimento dos saberes locais como parte do processo educativo.
4.6 Desenvolver ações de apoio à permanência dos estudantes em situação de vulnerabilidade social, reduzindo os riscos de abandono e fortalecendo sua trajetória escolar até a conclusão da educação básica.
4.7 Implementar o programa **"Nenhum Estudante Fora da Escola"**, articulando ações intersetoriais de busca ativa, acompanhamento familiar e monitoramento da frequência escolar para garantir o direito à educação.
4.8 Promover atividades culturais, esportivas e educativas que ampliem as oportunidades de aprendizagem e favoreçam o protagonismo, a criatividade e o desenvolvimento integral dos estudantes.

4.9 Implementar programas educativos de prevenção ao bullying, à violência e às situações de risco, fortalecendo a proteção, o acolhimento e o bem-estar dos estudantes.
4.10 Consolidar uma cultura de pesquisa, inovação e expressão artística nas escolas, por meio de experiências educativas que integrem ciência, tecnologia, cultura e desenvolvimento sustentável, ampliando as oportunidades de aprendizagem e de construção de projetos de vida dos estudantes.
4.11 garantir o acesso, a permanência e a conclusão da educação básica para adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, assegurando atendimento educacional de qualidade e respeito à sua dignidade.

5) Aprendizagem no Ensino Fundamental e no Ensino Médio

MUNICIPAL
Objetivo 5 Garantir a aprendizagem dos estudantes no ensino fundamental em todas as modalidades educacionais, com inclusão e redução de desigualdades, visando à sua superação.
Meta 5.a Assegurar que 100% (cem por cento) dos estudantes, ao término dos anos iniciais do ensino fundamental, alcancem o nível básico de aprendizagem, com pelo menos 70% (setenta por cento) deles no nível adequado de aprendizagem, até o quinto ano de vigência deste Plano Municipal de Educação , e 80% (noventa por cento) deles no nível adequado de aprendizagem, até o final do decênio.
Meta 5.b. Assegurar que 100% (cem por cento) dos estudantes, ao término dos anos finais do ensino fundamental, alcancem o nível básico de aprendizagem, com pelo menos 60% (sessenta por cento) deles no nível adequado de aprendizagem, até o quinto ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, e 70% (oitenta e cinco por cento) deles no nível adequado de aprendizagem, até o final do decênio.
Meta 5.c. Reduzir, até o final da vigência deste Plano, as diferenças de desempenho em Língua Portuguesa e Matemática entre os diversos grupos de estudantes, promovendo maior equidade nos resultados de aprendizagem entre os grupos considerados seja igual ou superior a 70% (noventa por cento).
Meta 5.e .Assegurar ambientes escolares seguros, inclusivos e livres de violência, reduzindo progressivamente os casos de bullying, discriminação e demais formas de violência contra estudantes e profissionais da educação até o final da vigência deste Plano.
ESTRATÉGIAS

5.1Promover a revisão curricular com aparticipação dos profissionais da educação e da comunidade escolar, valorizando as especificidades dos estudantes e dos territórios.
5.2 Implementar o programa "Educação para a Diversidade e Cidadania", promovendo ações educativas que valorizem a igualdade racial, os direitos humanos, a sustentabilidade o respeito às diferenças e os saberes culturais.
5.3- Instituir processos permanentes de avaliação diagnóstica, formativa e institucional, com participação da comunidade escolar, para monitorar a aprendizagem, orientar estratégias de recomposição e subsidiar o planejamento educacional.
5.4 - Incentivar a participação de pelo menos 90% (oitenta por cento) dos estudantes de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada rede de ensino por meio dos exames do sistema nacional de avaliação da educação básica.
5.5 -Divulgar bienalmente os resultados de aprendizagem e os indicadores educacionais do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino, assegurada a contextualização de indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico, raça/cor, sexo, região e localização.
5.6- Promover políticas de formação inicial e continuada dos professores, com vistas ao aumento da proporção de docentes com formação adequada à área de conhecimento e modalidade que lecionam e ao aperfeiçoamento permanente das práticas pedagógicas, com foco nos desafios dos anos finais do ensino fundamental
5.7-Promover políticas de formação inicial e continuada de professores e gestores escolares com foco em experiências pedagógicas efetivas, que estimulem uma cultura escolar de melhoria contínua da aprendizagem de todos os estudantes e que possibilitem aos docentes atuar em turmas heterogêneas, multisseriadas e inclusivas, em escolas com contextos territoriais, sociais, socioambientais e culturais diversificados.
5.8- Fortalecer a capacidade técnica, administrativa e de gestão financeira das secretarias de educação para promover o apoio pedagógico e de gestão às escolas.
5.9-Desenvolver ações permanentes de integração entre escola e família, com estratégias de participação, orientação e acompanhamento da vida escolar dos estudantes, visando à melhoria da aprendizagem e do clima escolar.
5.10-Promover a integração das políticas públicas e dos serviços de atendimento à população, fortalecendo uma rede de apoio que contribua para o bem-estar, a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes e de suas famílias.
5.11-Consolidar uma cultura de leitura nas escolas, por meio de práticas pedagógicas inovadoras, formação de professores, monitoramento da fluência leitora e ações de apoio que garantam o desenvolvimento das competências leitoras de todos os estudantes.
5.12-Assegurar a implementação da Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares e a presença das equipes multiprofissionais nas redes públicas de educação básica, com vistas a promover a articulação das áreas de educação, saúde

e assistência social no desenvolvimento de ações voltadas à atenção psicossocial nas comunidades escolares e à melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem

6) Educação Integral em Tempo Integral

Municipal
Objetivo 6 Ampliar a oferta de educação integral em tempo integral para a rede pública, assegurando sua qualidade e a intencionalidade pedagógica das atividades.
Meta 6.a. Garantir a oferta de matrículas em tempo integral, na perspectiva da educação integral, com jornada mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, *preferencialmente em turno único, em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento)* das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 35% (trinta e cinco por cento) dos estudantes da educação básica até o quinto ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, e em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos estudantes da educação básica até o final da vigência deste .
ESTRATÉGIAS **6.1**- Instituir política nacional para ampliação da oferta e da qualidade da educação *integral em jornada escolar em tempo integral com, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou* 35 (trinta e cinco) horas semanais, nas diferentes etapas e modalidades da educação básica, com a garantia de condições adequadas de infraestrutura, de profissionais da educação, de alimentação, de transporte escolar e de recursos didático-pedagógicos.
6.2- Promover o uso qualificado do tempo e dos espaços educativos, articulando currículo, cultura, esporte, ciência, tecnologia e recomposição das aprendizagens, de modo a garantir o desenvolvimento integral e o protagonismo dos estudantes.
6.3- Fomentar a ampliação das matrículas em jornada de tempo integral para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com defasagem idade-série, negros, indígenas, quilombolas e do campo e para o público da educação especial, consideradas as necessidades e as especificidades de cada grupo.
6.4 – Viabilizar o planejamento do PAR 5 , emendas parlamentar e recurso do FUNDEB para a construção, a ampliação e a reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, preferencialmente cobertas, com equipamentos e materiais adequados para práticas esportivas e corporais, jogos e brincadeiras, de laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas com acervo atualizado e diversificado, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros, com saneamento básico, acesso à água potável e à energia elétrica, mobiliários e outros equipamentos que visem garantir uma proposta pedagógica que promova o

desenvolvimento integral dos estudantes, respeitado o desenho universal de acessibilidade e consideradas suas necessidades e características, prioritariamente em escolas que atendam estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, negros, indígenas, quilombolas e do campo e o público da educação especial.
6.5- Promover a participação da comunidade escolar, de acordo com os princípios de ***gestão democrática***, incluindo o fortalecimento da organização estudantil nas suas variadas formas, na construção de documentos curriculares e propostas pedagógicas da educação integral em tempo integral contextualizados às suas realidades territoriais e culturais.
6.6 -Fortalecer a formação inicial e continuada de profissionais da educação, com base na perspectiva da educação integral, induzindo abordagens práticas e baseadas em evidências científicas, com o objetivo de assegurar os direitos de aprendizagens e o desenvolvimento pleno aos estudantes em jornada de tempo integral.
6.7 - Fortalecer a formação dos profissionais da educação e o acompanhamento das unidades escolares para qualificar a implementação da educação integral em tempo integral.

7) Conectividade, educação digital e integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação

Municipal
Objetivo 7 Promover a educação digital com a garantia de conectividade de alta velocidade para fins pedagógicos, inclusive com redes internas wi-fi, e dos conteúdos das 3 (três) dimensões estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) - pensamento computacional, mundo digital e cultura digital -, para aprendizagem das suas competências e habilidades de forma segura, responsável, ética, crítica e criativa, e a integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação, para melhoria da aprendizagem, equidade e inclusão.
Meta 7.a Assegurar a conectividade à internet de alta velocidade adequada para uso pedagógico de estudantes e professores, inclusive com redes internas *wi-fi*, em 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas da educação básica até o segundo ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, em 75% (setenta e cinco por cento) ao final do quinto ano, e em todas as escolas públicas da educação básica até o final do decênio
Meta 7.b. Garantir que, até o quinto ano de vigência deste Plano, pelo menos 50% dos estudantes dos anos iniciais e finais do ensino fundamental alcancem níveis adequados de aprendizagem em educação digital, ampliando esse percentual para 80% até o final do decênio.

ESTRATÉGIAS
7.1- Aprimorar a política nacional de inclusão digital, com garantia de oferta de conectividade à internet de alta velocidade, adequada para uso pedagógico de estudantes e professores, inclusive com redes internas *wi-fi*, com infraestrutura e equipamentos para uso adequado de TDICs e soluções digitais, para todas as escolas públicas
7.2- Garantir às escolas equipamentos, dispositivos tecnológicos e recursos digitais adequados para apoiar o ensino, a aprendizagem e o desenvolvimento das competências de educação digital dos estudantes.
7.3-Indusir e disseminar a adoção de currículos voltados para a educação digital, nas 3 (três) dimensões previstas na BNCC - pensamento computacional, mundo digital e cultura digital -, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação (CNE).
7.4 Assegurar a oferta de material didático, preferencialmente por meio do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), para o ensino e a aprendizagem das competências e habilidades relacionadas à educação digital, nas 3 (três) dimensões previstas na BNCC - pensamento computacional, mundo digital e cultura digital - para todas as etapas da educação básica e garantir a disponibilização de recursos educacionais digitais, preferencialmente nacionais, abertos ou livres, que favoreçam a aprendizagem dos estudantes em todas as áreas do conhecimento.
7.5 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores da educação básica para a integração, de forma segura, responsável, ética, crítica e criativa, das TDICs ao processo de ensino e aprendizagem e para a implementação da educação digital nas 3 (três) dimensões previstas na BNCC - pensamento computacional, mundo digital e cultura digital.
7.6- Fortalecer a educação digital e a participação das famílias na formação de crianças e adolescentes para o uso crítico, seguro, criativo e equilibrado das tecnologias, promovendo bem-estar, saúde mental e cidadania digital.
7.7-Fortalecer a integração de tecnologias digitais e inteligência artificial nos processos educacionais, com foco na inovação pedagógica, na formação dos profissionais da educação, na proteção de dados e na promoção dos direitos digitais dos estudantes.
7.8- Consolidar um sistema de acompanhamento da educação digital, com indicadores e instrumentos de avaliação que permitam monitorar o desenvolvimento das competências digitais dos estudantes e aprimorar as políticas educacionais da rede.

8) Sustentabilidade Socioambiental na Educação

Municipal
Objetivo 8 Promover a educação ambiental e o enfrentamento das mudanças do clima em todos os estabelecimentos de ensino.
Meta 8.a. Garantir que, até o quinto ano de vigência deste PNE, no mínimo 60% (sessenta por cento) das redes de ensino e, até o final do decênio, a totalidade dessas redes desenvolvam

planos para prevenção, mitigação e adaptação às mudanças do clima e os implementem em seus estabelecimentos de ensino.
Meta 8.b. Assegurar que todos os estabelecimentos de ensino tenham estrutura física e instalações que atendam a padrões de conforto térmico.
Meta 8.c. Assegurar que todas as instituições de ensino promovam a educação ambiental com base na Política Nacional de Educação Ambiental e nas diretrizes curriculares nacionais do Conselho Nacional de Educação (CNE).
ESTRATÉGIAS **8.1**- Adequar gradativamente a infraestrutura das unidades escolares com critérios de sustentabilidade, acessibilidade e resiliência climática, priorizando ações de arborização, uso eficiente da água e energia, manejo de resíduos e melhoria do conforto térmico."
8.2- "Promover, nas unidades escolares, projetos participativos de educação ambiental e climática, envolvendo estudantes, profissionais da educação, famílias e comunidade na identificação de riscos ambientais locais e na construção de soluções sustentáveis para o território."
8.3- Estabelecer referenciais nacionais e regionais de infraestrutura física e instalações escolares que atendam a padrões de sustentabilidade socioambiental e de adaptação às mudanças do clima.
8.4- Desenvolver ações integradas de educação ambiental, gestão de riscos e cidadania socioambiental, articulando currículo, práticas pedagógicas, preservação da biodiversidade, bem-estar animal e protocolos de prevenção e resposta a emergências climáticas.
8.5- Promover programas de formação continuada em educação ambiental para o corpo docente e demais profissionais da educação, com ênfase em sustentabilidade, biodiversidade e prevenção, mitigação e adaptação a desastres socioambientais e emergências climáticas.
8.6- Incentivar a criação de comissões de meio ambiente e qualidade de vida nas instituições de ensino e assegurar seu funcionamento.

9) Educação Escolar Indígena, Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola

Municipal
Objetivo 9 Garantir o acesso, a oferta e a permanência em todos os níveis, as etapas e as modalidades na educação escolar indígena, na educação do campo e na educação escolar quilombola, observados os padrões nacionais de qualidade, com redução das desigualdades regionais.
Meta 9.f. Universalizar o atendimento das crianças e dos estudantes na pré-escola, no ensino fundamental e no ensino médio, em conformidade com as diretrizes curriculares nacionais da modalidade educação escolar quilombola.

Meta 9.g. Assegurar que toda a oferta de creche, de pré-escola, de ensino fundamental nas modalidades da educação escolar quilombola alcance padrões nacionais de qualidade, considerados, no mínimo, as dimensões de infraestrutura física, os profissionais da educação, os recursos pedagógicos e a acessibilidade.
ESTRATÉGIAS 9.1- Assegurar a implementação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 nas unidades escolares, promovendo o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena nos currículos e nas práticas pedagógicas.
9.2- Implementar, nas escolas quilombolas, currículos e práticas pedagógicas alinhados à Educação Escolar Quilombola e à Educação do Campo, valorizando a identidade cultural, a permanência e a aprendizagem dos estudantes."
9.3- Fortalecer a oferta da alimentação escolar por meio da aquisição de alimentos da agricultura familiar, valorizando a produção local e respeitando as especificidades culturais das comunidades indígenas e quilombolas
9.4 - Desenvolver processos de avaliação da educação escolar indígena, do campo e quilombola, respeitando as especificidades culturais, linguísticas e educacionais de cada comunidade."
9.5- Fortalecer a articulação entre educação e demais políticas públicas para promover o desenvolvimento das comunidades quilombolas e do campo.
9.6- Ofertar formação para secretários de educação, equipes técnicas e gestores escolares, com o objetivo de apoiar a implementação de políticas e programas da educação escolar indígena, da educação do campo e da educação escolar quilombola.

10) Educação Especial Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos

Municipal
Objetivo 10 Garantir, ao longo da vida, o acesso e a permanência na educação especial, assegurando a oferta de AEE de qualidade e a aprendizagem dos estudantes que são o público da educação especial e o público da educação bilíngue de surdos, em todos os níveis, as etapas e as modalidades
Meta 10.a. Universalizar, para o público da educação especial, na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, o acesso e a permanência na educação básica, e promover a qualidade da aprendizagem, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo.
Meta 10.b. Ampliar a oferta de AEE, com a disponibilização de salas de recursos multifuncionais, para, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do público do AEE, até o quinto

ano de vigência deste Plano Municipal de Educação , e universalizar a oferta até o final do decênio.
ESTRATÉGIAS 10.1- Garantir a acessibilidade nas unidades escolares, eliminando barreiras e assegurando o acesso, a participação e a aprendizagem de todos os estudantes. na forma definida pelo art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)
10.2-Ampliar a oferta e fomentar pesquisas sobre materiais pedagógicos, livros acessíveis e recursos de tecnologia assistiva, com o objetivo de promover os direitos de participação e aprendizagem do público da educação especial e do público da educação bilíngue de surdos.
10.3-Promover a formação inicial e continuada dos profissionais da educação para o fortalecimento da educação inclusiva e da educação bilíngue de surdos.
10.4Garantir a implementação das diretrizes da educação especial e do Atendimento Educacional Especializado (AEE), assegurando acessibilidade, recursos, serviços e condições adequadas para a participação e a aprendizagem dos estudantes.
10.5 Ampliar e adequar as salas de recursos multifuncionais e fortalecer a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE), garantindo apoio aos estudantes da educação especial." e diversificar as formas do AEE, para além do contraturno, de modo a também atender estudantes no turno da escolarização, possibilitada a forma remota nas situações de regime escolar especial previstas no art. 81-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)
10.6 -Fortalecer a elaboração e o monitoramento dos planos de atendimento individualizado, visando à inclusão e à aprendizagem dos estudantes.

11) Educação de Jovens, Adultos e Idosos

Municipal
Objetivo 11 Assegurar a alfabetização e ampliar o acesso, a permanência e a conclusão da educação básica de todos os jovens, adultos e idosos.
Meta 11.a. Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 97% (noventa e sete por cento) até o quinto ano de vigência deste Plano Municipal de Educação e superar o analfabetismo até o final do decênio.
Meta 11.b. Elevar para 85% (oitenta e cinco por cento) o percentual da população com 15 (quinze) anos ou mais que concluiu o ensino fundamental e universalizar essa etapa para a população de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos.

Meta 11.d. Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a atender, no mínimo, 10% (dez por cento) da população com 18 (dezoito) anos ou mais que não concluiu a educação básica até o quinto ano de vigência deste PNE e 20% (vinte por cento) até o final do decênio.
ESTRATÉGIAS 11.1- Fortalecer a oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA) até o 5º ano de vigência do PME, garantindo o acesso, a permanência e a conclusão da educação básica
11.2 - Promover ações de identificação da demanda por vagas na EJA para ampliar o acesso e o atendimento aos estudantes."
11.3-Realizar, em regime de colaboração, campanhas anuais de comunicação para estimular e convencer jovens, adultos e idosos que não concluíram a educação básica a exercerem seu direito ao acesso e à conclusão desse nível de ensino por meio da EJA
11.4 Implementar políticas de formação continuada de profissionais da educação que atuem na modalidade da educação de jovens e adultos, em especial por meio de parcerias com instituições de ensino superior e de educação profissional e tecnológica públicas, com o objetivo de garantir a qualidade da educação.

12) Acesso, permanência e conclusão na Educação Profissional e Tecnológica

Municipal
Objetivo 12 Ampliar o acesso, a permanência e a conclusão na educação profissional e tecnológica, com inclusão e redução de desigualdades, visando à sua superação.
Meta 12.b. Manter pareceria com instituição federal de forma a expandir em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) as matrículas nos cursos subsequentes, de forma a assegurar a qualidade da oferta e a permanência dos estudantes.
Meta 12.f. Manter pareceria com instituição federal de forma Elevar para 10% (dez por cento) o percentual da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos com formação em educação técnica de nível médio, com vistas a reduzir as desigualdades entre os diversos grupos sociais, considerando, pelo menos, raça/cor, sexo, nível socioeconômico, região e localização
ESTRATÉGIAS 12.1- Fomentar de forma gradativa a expansão a oferta da educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais .

12.2- Estimular a articulação entre as redes da educação profissional e tecnológica, com o objetivo de diversificar a oferta nos diferentes territórios.
12.3- Promover campanhas permanentes de comunicação para informar e orientar a sociedade, em especial os estudantes da educação básica, sobre as áreas de atuação profissional, as ofertas disponíveis e as perspectivas sociais, econômicas e culturais da educação profissional e tecnológica, consideradas as especificidades dos públicos.

13) Qualidade da Educação Profissional e Tecnológica

Municipal
Objetivo 13 Garantir a qualidade e a adequação da formação às demandas da sociedade, do mundo do trabalho e das diversidades de populações e de seus territórios na educação profissional e tecnológica.
Meta 13.b. Assegurar que, até o quinto ano de vigência do PME, pelo menos 60% dos concluintes da educação profissional e tecnológica alcancem níveis adequados de aprendizagem, ampliando esse percentual de forma progressiva até atingir 100% ao final do Plano.
Meta 13.c. Ampliar progressivamente a inserção dos egressos no mundo do trabalho, considerados, no mínimo, empregabilidade, empreendedorismo e renda.
ESTRATÉGIAS 13.1 Fortalecer a educação profissional e tecnológica por meio da articulação entre instituições de ensino, setor produtivo e demais órgãos públicos, promovendo a formação continuada dos profissionais da educação, a ampliação das práticas profissionais e a adequação da oferta formativa às demandas do desenvolvimento local e regional, visando à qualificação dos estudantes e à ampliação das oportunidades de trabalho e renda.
13.2-Promover parcerias entre as instituições de ensino, o setor produtivo, órgãos públicos e entidades da sociedade civil para ampliar oportunidades de qualificação profissional, aprendizagem, estágio, empreendedorismo e inserção dos jovens no mundo do trabalho, considerando seus projetos de vida e as potencialidades econômicas do município.

14) Acesso, Permanência e Conclusão na Graduação

Municipal
Objetivo 14 Ampliar o acesso, a permanência e a conclusão na graduação, com qualidade, inclusão e redução de desigualdades, visando à sua superação.
Meta 14.a. Elevar o percentual da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos com acesso a cursos de graduação com qualidade para 40% (quarenta por cento), de modo a reduzir as desigualdades entre os diversos grupos sociais, considerando, pelo menos, raça/cor, sexo, nível socioeconômico, região e localização.
Meta 14.b. Elevar o percentual da população entre 25 (vinte e cinco) e 34 (trinta e quatro) anos com educação superior completa para 40% (quarenta por cento), em cursos de graduação com qualidade, com vistas a reduzir as desigualdades entre os diversos grupos sociais, considerando, pelo menos, raça/cor, sexo, nível socioeconômico, região e localização.
Meta 14.d. Elevar para 60% (sessenta por cento) a taxa bruta de escolarização na educação superior.
ESTRATÉGIAS 14.1-Fortalecer a articulação entre o poder público e as instituições de educação superior para desenvolver estratégias de permanência e êxito acadêmico, contribuindo para a conclusão dos cursos de graduação e a redução das desigualdades educacionais.
14.2. Ofertar transporte gratuito, de modo que viabilize e facilite o acesso dos universitários às suas respectivas universidades;
14.3.Ampliar as oportunidades de acesso à educação superior para estudantes da rede pública, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, por meio de ações de orientação, preparação acadêmica e apoio à continuidade dos estudos."
14.4.Promover ações de orientação, divulgação e acompanhamento dos estudantes da rede pública e em situação de vulnerabilidade social para ampliar o acesso a programas de bolsas de estudo e financiamento estudantil, contribuindo para o ingresso, a permanência e a conclusão da educação superior. Todos (Prouni), de que *trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e dos financiamentos concedidos no* âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies), de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001
14.5.Promover, em regime de colaboração com as instituições de educação superior, ações de apoio à permanência e ao sucesso acadêmico dos estudantes, incentivando a oferta de cursos e percursos formativos flexíveis, inovadores e alinhados às

demandas sociais e do mundo do trabalho, com ampliação das oportunidades de acesso, especialmente no período noturno.
14.6.Formar parceria com os servidores, diminuindo a carga horária de trabalho durante o período de sua formação

15) Qualidade da Graduação

Municipal
Objetivo 15 Garantir a qualidade de cursos de graduação e instituições de ensino superior.
Meta 15.b. Ampliar o percentual de docentes em tempo integral nas instituições de ensino superior para 70% (setenta por cento) e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) nas universidades, 40% (quarenta por cento) nos centros universitários e 30% (trinta por cento) nas faculdades, em cada categoria administrativa, seja pública, privada ou comunitária.
Meta 15.d. Aumentar a empregabilidade e as oportunidades de geração de renda dos egressos da educação profissional e tecnológica.
ESTRATÉGIAS 15.1. Ampliar a oferta e qualificar o estágio como parte da formação na educação superior em todas as áreas, além de incentivar outras iniciativas que promovam a integração entre teoria e prática.
15.2.Promover parcerias que ampliem as oportunidades de intercâmbio e mobilidade acadêmica para estudantes e docentes da educação superior.
15.3.Incentivar a formação pedagógica para os docentes da educação superior.

16) Pós-Graduação *stricto sensu*

Municipal
Objetivo 16 Ampliar a formação de mestres e doutores, de maneira equitativa e inclusiva, com melhoria contínua da qualidade dos programas de pós-graduação e foco na prospecção e na solução dos problemas da sociedade, contribuindo para o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural, econômico, social e ambiental do País.
Meta 16.a. Elevar progressivamente o número de profissionais da educação da rede municipal com formação em pós-graduação lato sensu e stricto sensu, garantindo condições de acesso, permanência e valorização profissional ao longo da vigência do Plano Municipal de Educação.
ESTRATÉGIAS 16.1.Fomentar parcerias com instituições de ensino superior para ampliar o acesso à pós-graduação, especialmente em áreas estratégicas para o desenvolvimento local e regional, assegurando oportunidades formativas para

públicos em situação de vulnerabilidade e contribuindo para a equidade social e territorial.
16.2.Estimular ações de divulgação científica, cultural e artística nas instituições de ensino, ampliando o acesso da população ao conhecimento e valorizando a pesquisa, a inovação e as diferentes formas de produção acadêmica e cultural.
16.3.Buscar estratégias junto ao Estado para a formação docente com base nas demandas identificadas e na pactuação de ofertas e vagas junto às instituições de ensino superior credenciadas, nas modalidades presencial e à distância;
16.4.Adicionar e assegurar um percentual correspondente a pós-graduação de acordo ao Plano de Carreira, a todos os funcionários docentes efetivos e contratados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a partir do primeiro ano de vigência do plano municipal;

17) Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica

Municipal
Objetivo 17 Fortalecer a qualificação dos professores da educação básica no mínimo 60% (sessenta por cento) nos primeiros 5 (cinco) anos por meio de ações de formação superior alinhadas às necessidades da rede de ensino e às diretrizes curriculares e 100% (cem por cento) até o final da vigência deste PME.
Meta 17.a. Assegurar, até o quinto ano de vigência deste Plano Municipal de Educação , que 80% dos docentes da educação básica possuam formação específica em nível superior, obtida em curso de pedagogia para a educação infantil e os anos iniciais do ensino fundamental, e licenciatura nas áreas do conhecimento, nos componentes curriculares ou disciplinas e nas modalidades em que atuam.
Meta 17.c. Garantir a existência de planos de carreira, estabelecidos em lei, para todos os profissionais da educação básica pública e para os profissionais do magistério, adotados como referência o piso salarial nacional profissional e o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para atividades de interação com os educandos.
Meta 17.f. Garantir que 70% (setenta por cento) dos docentes da educação básica concluam cursos de pós-graduação relacionados com a respectiva área de atuação profissional que promovam o aprimoramento da docência, das práticas pedagógicas ou do exercício das demais funções pertinentes ao magistério.

ESTRATÉGIAS
17.1.Fortalecer a articulação entre as redes de ensino e as instituições de educação superior para identificar demandas por formação docente e incentivar a oferta de cursos de licenciatura que atendam às necessidades educacionais locais e regionais.
17.2.Promover, em regime de colaboração, ações que ampliem o acesso dos docentes da educação básica à formação em nível de pós-graduação, com foco no desenvolvimento profissional, na inovação pedagógica e no atendimento às demandas educacionais da rede de ensino.
17.3. Divulgar, a partir da implantação deste PME, os cursos para atendimento a programas de capacitação em gestão educacional e áreas afins, visando garantir o processo de democratização e qualidade da educação dos profissionais em função não docente atuantes no espaço escolar;
17.4.Colaborar com os entes federados a criação de políticas e programas de formação inicial e continuada de professores (as) e demais profissionais da educação que atuam nas turmas com alunos quilombola, bem como, para os que atuam em escolas regulares, respeitando a legislação vigente;
17.5.Estimular a oferta de formação para os profissionais da educação que contribua para o desenvolvimento de competências voltadas à educação inclusiva, à valorização da diversidade, à cidadania, à sustentabilidade e à garantia dos direitos humanos no ambiente escolar.
17.6.Assegurar que a ampliação da assistência financeira específica da União aos entes federados para a implantação de políticas de valorização dos/as profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional, se efetive com a fiscalização do conselho municipal de educação;
17.7.Garantir no Plano de cargos e salários a valorização dos profissionais da educação por meio de avaliação de desempenho;
17.8 Fortalecer parcerias entre a rede de ensino e instituições de educação superior para ampliar oportunidades de formação, intercâmbio de boas práticas e divulgação de estudos e pesquisas que contribuam para a melhoria da qualidade da educação.
17.9Incentivar a lotação dos profissionais da educação em uma única escola, observadas as necessidades da rede de ensino e a disponibilidade de carga horária, visando ampliar a participação nas atividades pedagógicas e na gestão escolar.
17.10.Promover, em regime de colaboração intersetorial, ações de cuidado, prevenção e promoção da saúde e do bem-estar dos profissionais da educação, contemplando aspectos físicos, mentais e emocionais, por meio de

programas de acompanhamento, orientação, acolhimento e melhoria das condições de trabalho.
17.11.Acompanhar a atualização progressiva do piso salarial nacional para os/as profissionais do magistério público da Educação Básica do município de Novo Alegre -TO, e atribuição do conselho municipal de educação assegurada a ampla representação social;
17.12Cumprir o Plano de Carreira, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica do Municipal nas formas legais;
17.13.Manter fórum permanente, com representação da do Município e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento e avaliação da política de valorização dos profissionais do magistério público da educação básica.
17.14.Incentivar a participação dos profissionais da educação em programas de formação continuada e aperfeiçoamento profissional, assegurando que os conhecimentos e competências adquiridos contribuam para a progressão, valorização e desenvolvimento na carreira.
17.15.Fortalecer os mecanismos de coleta, sistematização e análise de dados sobre os profissionais da educação, garantindo informações atualizadas para o planejamento e o monitoramento das políticas de gestão e valorização da carreira.
17.16.Assegurar a regulamentação do piso salarial para os profissionais da educação escolar pública, nos termos do art. 206, inciso VIII, da Constituição Federal, bem como a instituição de seus planos de carreira.
17.17.Garantir adicional por titularização aos funcionários efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação para a valorização da carreira profissional segundo ano de vigência do PME;

18) Participação e Controle Social e Gestão Democrática na Educação Pública

Municipal
Objetivo 18 Assegurar a participação e o controle social no planejamento, ***na gestão democrática*** na educação pública, no monitoramento e na avaliação das políticas educacionais, tendo em vista a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem.
Meta 18.a.Assegurar que todos os diretores de escolas públicas sejam selecionados por meio de processo seletivo fundamentado em critérios técnicos de mérito e desempenho, seguido de escuta da comunidade escolar.
Meta 18.b. Assegurar que todas as escolas públicas da educação básica tenham conselhos escolares instituídos e em pleno funcionamento, em consonância com a Lei nº 14.644, de 2 de agosto de 2023, com a participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar.

Meta 18.c. Assegurar que todos os entes federativos tenham fóruns de educação como instâncias permanentes de participação social, instituídos por lei, em funcionamento.
ESTRATÉGIAS 18.1.Instituir processo seletivo para diretores escolares com critérios objetivos de mérito, desempenho e experiência profissional, garantindo transparência em todas as etapas.
18.2.Incentivar a adoção de práticas de transparência na gestão educacional, com ampla divulgação de informações sobre recursos, resultados e ações desenvolvidas pelas unidades escolares.
18.3.Desenvolver programas de formação para conselheiros escolares e representantes da comunidade, fortalecendo sua atuação nos processos de gestão democrática.
18.4.Promover a elaboração e a revisão participativa dos projetos político-pedagógicos das unidades escolares, garantindo o envolvimento de toda a comunidade escolar.
18.5.Estimular e apoiar a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização da gestão escolar e educacional;
18.6. Elaborar com a participação de profissionais da educação, estudantes e seus familiares na elaboração e formulação dos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP), currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, numa perspectiva inclusiva, assegurando a participação da comunidade escolar e local na avaliação institucional e os preceitos da educação em direitos humanos;
18.7. Promover a realização periódica de consultas públicas, audiências, fóruns e conferências municipais de educação, assegurando a participação representativa das comunidades urbanas, rurais, indígenas, quilombolas e demais grupos sociais na formulação, implementação e avaliação das políticas educacionais.

19) Financiamento e Infraestrutura da Educação

Municipal
Objetivo 19 Assegurar a qualidade e a equidade nas condições de oferta e permanência da educação básica e da educação superior.
Meta 19.c. Garantir, até o final do terceiro ano de vigência deste Plano Municipal de Educação , as condições mínimas de infraestrutura de funcionamento e salubridade de todas as escolas da educação básica, com vistas à superação de situações críticas.

Meta 19.d. Reduzir continuamente as desigualdades, especialmente raciais, de nível socioeconômico, regionais e territoriais, nas condições de oferta de infraestrutura escolar, entre redes públicas de ensino e no âmbito de cada uma delas, e garantir, até o final do decênio, o atendimento, em todas as escolas, de padrão nacional de qualidade de infraestrutura escolar pactuado nacionalmente em regime de colaboração.
ESTRATÉGIAS 19.1.Acompanhar a implementação do Custo Aluno Qualidade (CAQ) como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração dos professores e demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;
19.2.Ampliar os investimentos na manutenção, reforma, ampliação e construção de unidades escolares, assegurando o atendimento gradual dos padrões de qualidade relacionados à infraestrutura física, aos recursos pedagógicos, à acessibilidade e às tecnologias educacionais.
19.3.Garantir os recursos financeiros suficientes, possibilitando autonomia pedagógica, administrativa e financeira para a Secretaria Municipal de Educação durante o período de vigência deste PME;
19.4.Criar mecanismos, em âmbito municipal, que assegure a participação da comunidade escolar e local, em especial as associações de apoio às escolas e grêmios estudantis das unidades de ensino, no acompanhamento, controle e fiscalização de todos os recursos financeiros destinados à escola, a fim de fortalecer a gestão democrática;
19.5.Promover ações de melhoria da infraestrutura escolar, assegurando padrões mínimos de qualidade para todas as unidades de ensino e reduzindo as disparidades relacionadas ao acesso a espaços, equipamentos, tecnologias e recursos pedagógicos.
19.6. Alinhar o plano plurianual (PPA), a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e a lei orçamentária anual (LOA) às disposições dos planos nacional e subnacionais de educação.
19.7.Fortalecer os mecanismos de transparência e controle social dos recursos destinados à educação, garantindo a divulgação periódica das receitas, despesas, investimentos e resultados alcançados pelas políticas educacionais.
19.8. Viabilizar a divulgação das prestações de conta em linguagem acessível para a população, a partir da aprovação do PME;

19.9.Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente, a realização de audiências públicas, a implementação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento do FUNDEB e demais órgãos colegiados de controle social, com a colaboração do Ministério da Educação, Ministério Público, Controladoria Geral do Estado, secretaria de educação do município e tribunais de Contas da União
19.10. Garantir, ao gestor da pasta da educação municipal, autonomia financeira plena como ordenadora e executora de despesa financeira, de acordo a legislação vigente;

Referências Bibliográficas:

Lei nº 9394/96 – LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

BRASIL. Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026. Institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Ministério da Educação (MEC). O Plano Municipal de Educação: Caderno de Orientações. Brasília: MEC. Disponível no portal do PNE.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Cidades e Estados: Novo Alegre – TO. Rio de Janeiro: IBGE. (Utilizar dados populacionais, socioeconômicos e educacionais atualizados.)

TOCANTINS. Plano Estadual de Educação do Tocantins (PEE). Governo do Estado do Tocantins.

NOVO ALEGRE (TO). Plano Municipal de Educação vigente e seus relatórios de monitoramento e avaliação. Secretaria Municipal de Educação. O plano vigente foi elaborado com base no PNE e no PEE e passou por processos de monitoramento e avaliação